



**NOTA TÉCNICA Nº 213 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016**

**DA: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DOSE**

**A (O): COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**

Manaus/AM, 08 de novembro de 2016.

**1. DAS INFORMAÇÕES**

- 1.1 **TOMADA DE PREÇO N.º:** 001/2016;
- 1.2 **PROCESSO N.º:** 24443.008602/2015-96;
- 1.3 **ASSUNTO:** Análise da proposta da empresa C & A Construtora Ltda. referente à Tomada de Preço n.º 001/2016;
- 1.4 **INTERESSADO:** Comissão Geral de Licitação e empresa C & A Construtora Ltda.;

**2. DA ANÁLISE**

Tendo em vista análise pormenorizada da carta proposta da licitante empresa C & A Construtora Ltda. referente à Tomada de Preço n.º 001/2016, temos a fazer as seguintes constatações:

- 2.1 Todos os subitens constantes na composição de custos unitários dos itens da planilha orçamentária da licitante devem ser demonstrados até o nível da mão de obra e materiais aplicados, ou seja, a Composição de Custos Unitários – CCU de cada serviço deve conter itens detalhados de descrição dos serviços, por exemplo o subitem “Execução de furo de sondagem a percussão” devem ser divididos insumos que mostrem os materiais, equipamentos e mão de obra aplicados como materiais de perfuração, sondador, geólogo, ajudante etc. Desta forma, serão mostradas também a aplicação das leis sociais na mão de obra do referido orçamento;
- 2.2 Os coeficientes de serviços constantes na composição de custos unitários da licitante constam todos os coeficientes com unidade unitária. Tal circunstância não procede em todos os casos para a unidade dos serviços executadas em metros ou hectares, ou seja, itens como mobilização de equipamentos e pessoal de campo, relatório técnico e ART não serão executados (ou pagos) em uma unidade para cada metro de perfuração. Desta forma, todos os coeficientes de todos os serviços necessitam ser corrigidos na composição da licitante;
- 2.3 Não foi identificado na composição da licitante o computo do BDI da empresa, desta forma não é possível identificar o que é custo ou preço na proposta da licitante.



### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de análise conclusiva, em relação à proposta apresentada pela empresa C & A Construtora, de:

- 3.1 **Não acatar a proposta apresentada pela licitante em tela**, devido à falta de consistência da Composição de Custos Unitários – CCU onde não é possível estabelecer parâmetros dos custos na proposta da licitante, haja vista que coeficientes e insumos não estão devidamente estabelecidos ou contabilizados e não é possível visualizar o valor do BDI da proposta.

  
**Péricles Teixeira Veiga, MSc.**  
Engenheiro Civil – PRODIN/IFAM